Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 17 DE 2015.
(Autor: Comissão de Educação, Cultura e Desporto)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 22/6/15
Protocolo

Ao Projeto de Lei nº 66 de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Cascavel-PR para a vigência 2015-2025.

Modifique-se **o inciso X** do **art. 2º** do Projeto de Lei nº 66 de 2015:

Art. 2º, (...)

Inciso X:

"a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e a sustentabilidade socioambiental".

LEIA-SE,

"a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade ***sociocultural e étnico-racial*** *e a sustentabilidade socioambiental".*

Palácio José Neves Formighieri, 22 de junho de 2015.

Fernando Winter (PTN)
Presidente

Pedro Martendal (PSDB)
Secretário

Professor Paulino Pereira da Luz
Membro

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo explicitar o conceito de diversidade, tendo em vista que este leva em conta as diferenças históricas, culturais, sociais e econômicas do povo brasileiro que se refletem dentro das salas de aula. Garantir este debate preconiza assegurar o direito de aprender a todos sem prejuízo da valorização das especificidades de cada um, de acordo com o princípio constitucional da equidade.